



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4764
Secretaria do MERCOSUL
19 de fevereiro de 2019

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DOS ESTADOS PARTES DO
MERCOSUL DO CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO PROTOCOLO
ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

SM/088/19

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevidéu, 19 de fevereiro de 2019.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Federativa do Brasil a Nota DEMIR N° 003/19 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretiva CCM N° 55/17 “*Modificação da Decisão CMC N° 01/09 Regime de Origem Mercosul e da Diretriz CCM N° 41/11*” e o *Centésimo Quadragésimo Segundo Protocolo Adicional ao ACE N° 18*, de conformidade com o disposto no Decreto N° 9.643 del 27/12/2018.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Quadragésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.142.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
55/17 CT Nº 3	Modificação da Decisão CMC Nº 01/09 Regime de Origem Mercosul e da Diretriz CCCM Nº 41/11 ACE Nº 18. PA Nº 142	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	Decreto Nº 9.643 de 28/12/18, publicado no DOU em 28/12/2018	Decreto Nº 9191/18	Decreto do PE Nº 151/018 de 28/05/18, publicado no DO em 05/06/18		Entrada em vigor em 21/03/2019.

(a.): María Fernanda Monti, Diretora.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.
JVD/SND-Nor